



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

LEI Nº 832 / 2023

Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 758 de 04 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 4º da Lei nº 758 de 04 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- I. até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos citados nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional